



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 57/13

“Denomina Izabel de Souza via pública que menciona e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Izabel de Souza**, a atual Rua “A”, localizada no bairro “Califórnia I” e constante do mapa cadastral da cidade.

Artigo 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 01 de agosto de 2013

*Aparecido de Souza
Vereador*



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A propositura em questão tem como finalidade homenagear aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o progresso e desenvolvimento deste Município. O Sra. Izabel de Souza, moradora antiga desta cidade, durante sua existência granjeou o respeito e a admiração de todos, mercê do seu trato com as pessoas. Pessoa honesta e trabalhadora constituiu família em nossa cidade e diante do exposto, julgamos por bem, homenageá-lo, dando seu nome a uma das vias públicas constante da malha viária deste Município.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Ref. Projeto de Lei nº 57-13 – “Dispõe sobre denominação de via pública e dá providências correlatas”.

Autor: Aparecido de Souza

Sobre projeto de lei supra referenciado, de autoria do nobre Vereador Aparecido de Souza, submetido à análise com parecer da assessoria jurídica, esta Comissão Permanente indicada na forma regimental concluiu que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

Ressalte-se que a propositura ora em exame é de natureza legislativa, iniciativa concorrente, fundamentando-se a competência na Lei Orgânica Municipal e nas disposições prescritas no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, esta Comissão abaixo elencada emite parecer favorável à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

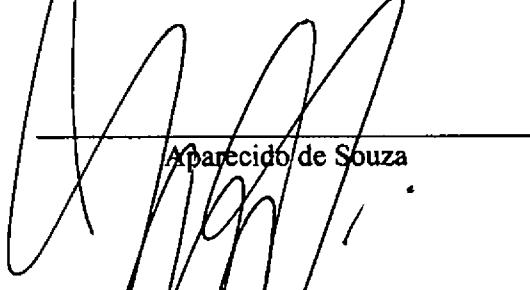
É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2011

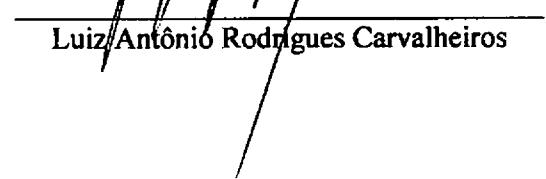
Comissão de Justiça e Redação



Valter Gomes da Fonseca



Aparecido de Souza



Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 57/13

"Denomina Izabel de Souza via pública que menciona e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

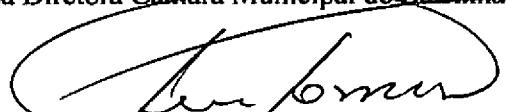
Artigo 1º - Passa a denominar-se **Izabel de Souza**, a atual Rua "A", localizada no bairro "Califórnia I" e constante do mapa cadastral da cidade.

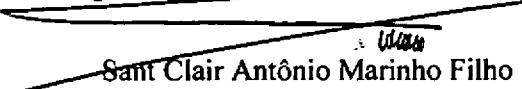
Artigo 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

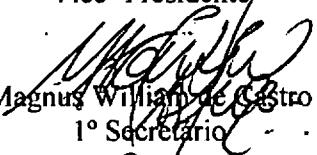
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

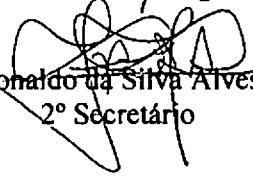
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha - SP


Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente


Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice- Presidente


Magnus William de Castro
1º Secretário


Ronaldo da Silva Alves
2º Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

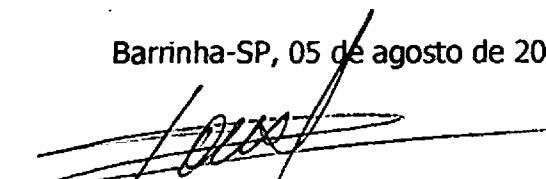
PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 57/2013

De autoria do vereador Aparecido de Souza, dispõe sobre a propositura em referência, *Denomina Izabel de Souza via pública que menciona e dá outras providências.*

Projeto proposto em conformidade com o artigo 144, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno desta Casa em consonância com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com competência dada ao vereador para iniciativa, portanto, inexiste óbice jurídico ao presente projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 05 de agosto de 2013.


Raul César Bianhardi
OAB/SP 243.578
advogado



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.216 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

"Denomina Izabel de Souza via pública que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Izabel de Souza**, a atual Rua "A", localizada no bairro "Califórnia I" e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Barrinha - SP, aos 06 de Setembro de 2013.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal